



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

Processo Licitatório nº 224/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, pelo regime de execução de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Executivos nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA** será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, cuja sessão pública será realizada nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	28/09/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	15/10/2026, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	15/10/2026, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	15/10/2026, às 9h02min.

Obs.1: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Obs. 2: Em cumprimento ao disposto no art. 176, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a versão física integral do presente Edital e de todos os seus Anexos encontra-se disponível para consulta na sede da Administração Pública.

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de engenharia que consiste na prestação de serviços de conclusão da estrutura metálica, montagem de telhamento e implantação completa do sistema de drenagem e instalações pluviais da Rua Coberta do Município de Santo Augusto, com o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução do projeto, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações estabelecidas no Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

LOTE 01 - Execução do projeto, estrutura metálica, telhado e instalações pluviais da Rua Coberta:

LOTE	Item	Qnt.	Un.	Descrição	Preço estimado Total (R\$)	Preço Estimado Global (R\$)
1	01	01	CJ	Materiais necessários à Execução de Projeto de Estrutura Metálica, Telhamento e Instalações Pluviais da Rua Coberta, conforme memorial descritivo e projeto.	371.680,24	486.036,74
	02	01	CJ	Serviços de mão de obra necessários à Execução de Projeto de Estrutura Metálica, Telhamento e Instalações Pluviais da Rua Coberta, conforme memorial descritivo e projeto.	114.356,50	

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.1 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.4.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "c" do item 3.1, supra, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

4.2.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.2 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.3 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

4.2.4 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

4.2.5 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.3 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 Proposta de preços, com a descrição dos itens que compõe o lote, o preço total de cada item e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2 Orçamento discriminado, apresentando os preços/custos unitários e total, de cada item que compõe o lote, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, em forma percentual, o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, de cada item que compõe o lote, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXO II), ajustado à proposta apresentada;

Obs. 1 O Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

5.1.4 Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, telefone e e-mail para contato,...);

5.1.5 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente à época do pagamento.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, sempre que requerido, sua substituição.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo global acima do estabelecido na Planilha Orçamentária, integrante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 A licitante poderá participar da sessão pública no sistema, mediante a utilização de sua senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Obs. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

7.7.5 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao seu próprio melhor lance;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para apresentação de lances intermediários, visando a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o subitem 4.2.3 deste Edital.

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo agente de contratação:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.2)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.3)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - b.4)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.5)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- c)** Comprovação de vínculo da licitante com o(s) responsável(is) técnico(s) indicado para a execução contratual, na data prevista para a entrega da proposta, sendo: no caso de sócio, por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum e/ou ainda, declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor desta contratação, acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- d)** Comprovação da capacitação técnico-profissional do responsável(is) Técnico(s) indicado para a execução contratual: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **ESTRUTURAS - METÁLICAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

e) Atestado de avaliação prévia do(s) local(is) declarando que conhece os locais e as condições de realização das obras, assinado pelo(s) licitante e seu responsável(eis) técnico(s). Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo(s) licitante e seu responsável(eis) técnico(s) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente contratação.

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:

a.1) disporá, por ocasião da futura contratação e durante a execução, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos e especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II);

a.2) concorda expressamente com a adequação do Projeto Técnico (ANEXO II) que integra o Edital de licitação, declarando ter pleno conhecimento de seus elementos, e está ciente de que eventuais falhas, omissões ou imprecisões nas peças, orçamentos, desenhos, especificações e memoriais que o compõem não ensejarão pedido de aditivo contratual;

a.3) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

a.4) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação e

a.5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.7 A documentação prevista no subitem 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.7.1 A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a ata de recebimento das propostas.

11.8.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação pré-existente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência. É possível a complementação de documentação de habilitação ou que deveria constar na proposta apresentada pela licitante, desde que pré-existente, o documento ou condição, à data da sessão de abertura do certame. A diligência para esta suplementação não fica restrita a materiais constantes na internet, sendo possível a utilização de outras ferramentas cabíveis, nos termos da Conclusão Técnica nº 27, do TCE, sobre a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS LOCAIS:

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve apresentar o atestado de comprovação de avaliação prévia dos locais, sob pena de inabilitação. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo(s) licitante e seu responsável(eis) técnico(s) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Obs. A visita de avaliação prévia dos locais deverá ser realizada pelo responsável(is) técnico(s) da licitante.

12.1.1 A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, através do e-mail projetos.santoaugusto@gmail.com ou pelo telefone (55) 999575312, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1 A licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e ainda deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- a) no caso da licitante(s) e/ou do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato e
- b) indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e locais de prestação de serviço e representá-la na execução do Contrato.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DAS GARANTIAS:

17.1 DA GARANTIA CONTRATUAL E ADICIONAL:

17.1.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a efetivação de garantia contratual dentre as modalidades previstas no §1º do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- a) Caso a contratada venha optar pelo modalidade seguro-garantia, será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, o prazo para a prestação da garantia;
- b) O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento;
- c) O prazo de vigência da apólice deverá ser o mesmo do contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à sua vigência, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- d) A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.1.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, nos mesmos termos previstos no subitem anterior, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59, da Lei 14.133/2021.

17.2 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada responderá pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade dos materiais e serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do **recebimento definitivo** do objeto pelo Município, não a eximindo o referido recebimento de sua responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da obra, dos materiais empregados e dos serviços executados, nos termos do § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ficando obrigada, caso sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou falhas que comprometam a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade do objeto, a promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas em lei e no contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES:

18.1 São obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços regularmente executados, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos neste contrato;
- b) Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo o fornecimento de informações, documentos e acesso aos locais de prestação dos serviços, quando aplicável;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades constatadas, inclusive quanto ao cumprimento das especificações do edital e deste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- d) Designar agente público responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) exigir, previamente à emissão da Ordem de Início dos serviços, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no respectivo conselho de classe;
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, atestando sua conformidade, total ou parcial, conforme previsto contratualmente;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato.

18.2 São obrigações da contratada:

- a) Executar a obra em conformidade com o Projeto Técnico anexo ao Edital (ANEXO II), parte integrante deste instrumento, observando a qualidade dos materiais, o cronograma de execução e os termos da proposta apresentada;
- b) Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- c) Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d) Assumir todos os ônus, tributos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados, inclusive as previstas em convenções e acordos coletivos;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à fiscalização, ou quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- f) Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- g) Observar as normas técnicas aplicáveis à obra, garantindo segurança, solidez e adequada execução;
- h) Cumprir as normas do Ministério do Trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, apurados em processo administrativo;
- j) Reparar, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados; Fica resguardado à fiscalização o direito de determinar a imediata paralisação, demolição, remoção ou refazimento das etapas incorretas caso sejam constatados, em qualquer fase da execução, serviços mal executados, vícios construtivos ou desconformidades relativos a níveis, alinhamentos, soldas, fixações ou prumos, cabendo à contratada a reposição e o pagamento integral de quaisquer materiais, componentes ou estruturas eventualmente danificados durante as correções.
- k) Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação total dos serviços;
- l) Instalar placa de identificação da obra em local visível, instalada em local a ser determinado, conforme orientação da fiscalização, submetendo previamente à fiscalização o layout para aprovação;
- m) Atender às normas de acessibilidade aplicáveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- n) Observar a legislação e os procedimentos de preservação ambiental nas esferas municipal, estadual e federal;
- o) Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, promovendo as adequações necessárias quando identificadas impropriedades;
- p) Fornecer equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e maquinários adequados à execução dos serviços; Será de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de tais equipamentos, ferramentas, veículos e instalações provisórias.
- q) Substituir ou adequar equipamentos, ferramentas, veículos, instalações ou pessoal considerados inadequados, bem como reparar danos ocorridos durante a execução; Responderá pela substituição ou pelo reforço imediato de seus recursos materiais e humanos sempre que verificada a inadequação dos meios empregados, sem ônus à contratante.
- r) Entregar a obra e suas imediações limpas, livres de resíduos e em condições de uso, refazendo serviços/obras, quando necessário, sem ônus ao Município;
- s) Executar a obra em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as Normas Regulamentadoras vigentes, cabendo a contratada fornecer aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários, observando integralmente a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, prevalecendo as Normas Brasileiras (NBRs) em caso de divergência. Deverão ser adotadas práticas que assegurem padrões adequados de qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo a economia na manutenção e operação, o uso racional de água e energia e a redução de impactos ambientais. Para tanto, deverão ser observadas práticas de gestão eficiente de recursos naturais, incluindo, quando aplicável: o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução, conforme a legislação pertinente; o aproveitamento passivo de recursos naturais; a promoção da eficiência energética; o uso racional da água; a priorização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; a utilização de insumos atóxicos, reciclados, reutilizados ou biodegradáveis; e a valorização da mão de obra local.
- t) A contratada deverá implementar rotinas de minimização de resíduos e contenção de ruídos ou poluição atmosférica, adotando técnicas que preservem a higidez ambiental no local onde a execução contratual for desempenhada.
- u) Os bens, materiais e equipamentos que forem utilizados na execução dos serviços deverão possuir, sempre que aplicável, especificações de alta eficiência energética (como selo do INMETRO ou equivalente) e dispositivos para redução do consumo de água.
- v) É vedada a utilização de produtos descartáveis de plástico de uso único nas dependências da contratante, devendo ser priorizados materiais reutilizáveis ou provenientes de fontes recicláveis.
- w) A contratada responsabilizar-se-á pela implementação de sistema de logística reversa para o recolhimento, destinação final ambientalmente adequada ou reciclagem ou refugos, embalagens, pilhas, baterias, lâmpadas e equipamentos obsoletos gerados durante a execução do contrato. Os materiais classificados como perigosos ou potencialmente poluentes deverão ser acompanhados do devido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e destinados exclusivamente a mantenedores e aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
- x) Todos os materiais empregados deverão ser comprovadamente novos e atender o memorial descritivo e projetos anexos. Alterações ou substituições por materiais equivalentes dependem de consulta formal prévia, avaliação técnica e autorização expressa do Fiscal do Contrato.
- z) A contratada obriga-se pela remoção periódica e destinação ambientalmente adequada de entulhos e detritos gerados pelas intervenções de montagem e adequação da estrutura, mantendo o canteiro organizado.

19 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo **02 (dois) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

20 DAS MEDIÇÕES:

20.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

20.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

20.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

20.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

20.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

21 DOS PAGAMENTOS:

21.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela contratada da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do CNO em relação obra, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- d)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada ou eSocial/DCTFWeb;
- f)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social ou DARF/DCTFWeb, quitadas;
- g)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- h)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- k)** Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- l)** Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- m)** Certidão Negativa do Cadastro Específico (CND/CPEN) do CNO em relação obra, obtidos após a aferição no SERO da Receita Federal, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição)

21.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

21.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

21.4 Serão processadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

21.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

21.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

21.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

21.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

21.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/61-512, 4490/61-516, 4490/61-1099, 4490/61-1100 e 4490/61-1101, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2026, custeadas com recursos de transferências especiais da União, decorrentes das emendas parlamentares nº 202336660001 e 202390480003, e com recursos próprios do Município.

23 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

23.1 Os preços poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.

23.2 Os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Para fins de reajuste, será adotado o Índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e o reajuste dos preços somente será admitida mediante requerimento da contratada, por circunstâncias alheias à contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória.

23.3.1 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

23.3.2 O Município deverá responder ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, admitida a suspensão desse prazo para realização de diligências ou apresentação de documentos complementares.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 A licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de mora ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos nos itens 24.4 e 24.5 deste Edital, observado, quanto à multa compensatória, o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

24.4 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, em relação aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitará a contratada à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na seguinte proporção:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da etapa ou parcela do cronograma em descumprimento, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- b) 0,50% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor da etapa ou parcela inadimplida.

24.4.1 O montante acumulado da multa de mora não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor da etapa ou parcela inadimplida, nem 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

24.4.2 Decorrido o prazo limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, resta configurada a inexecução parcial ou total do contrato, podendo a Administração:

- a)** promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** converter a multa de mora em multa compensatória, na forma do item 24.5, e aplicar as demais sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

24.4.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a cumule com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem com a exigência de reparação de eventuais prejuízos causados.

24.4.4 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado mediante retenção da garantia contratual. Não havendo pagamento voluntário ou saldo suficiente, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

24.4.5 Os limites mínimo e máximo previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se à multa compensatória de que trata o item 24.5, calculada sobre o valor do contrato, não se confundindo com a multa de mora deste item, apurada por dia de atraso sobre o valor da etapa ou parcela inadimplida, nos termos do art. 162 da mesma Lei.

24.5 A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no item 24.1, nos seguintes percentuais:

Infração (item 24.1)	Percentual	Base de cálculo
a) inexecução parcial do contrato	10%	valor da parcela não cumprida
b) inexecução parcial com grave dano	20%	valor da parcela não cumprida
c) inexecução total do contrato	30%	valor total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida	2%	valor estimado da contratação
e) não manter a proposta	3%	valor estimado da contratação
f) não celebrar o contrato quando convocado	5%	valor estimado da contratação
g) retardamento da execução sem motivo justificado	8%	valor total do contrato
h) apresentar declaração ou documentação falsa	20%	valor do contrato ou valor estimado
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	25%	valor do contrato ou valor estimado
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	25%	valor do contrato ou valor estimado
k) praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	25%	valor do contrato ou valor estimado
l) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30%	valor do contrato ou valor estimado

24.5.1 Nas infrações praticadas por licitante ainda não contratada, a base de cálculo será o valor estimado da contratação.

24.5.2 O valor final apurado a título de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

24.5.3 Os percentuais poderão ser reduzidos ou majorados em até 1/3 (um terço), mediante decisão fundamentada, observados os critérios do item 24.6 e os limites do item 24.5.2.

24.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.8 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.9 Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.10 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 a licitante ou a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

24.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

24.15 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 24.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

25.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será prestada pela Administração e divulgada em sítio eletrônico oficial (no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 25.1.) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

26.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

26.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

26.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA CONTRATO e

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO.

Santo Augusto-RS, 25 de setembro de 2026

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I - MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
EMPREITADA GLOBAL Nº /2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida)_____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos de **Concorrência nº 011/2026 (Processo Licitatório nº 224/2026)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de engenharia que consiste na prestação de serviços de conclusão da estrutura metálica, montagem de telhamento e implantação completa do sistema de drenagem e instalações pluviais da Rua Coberta do Município de Santo Augusto, com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução do projeto, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações estabelecidas no Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

3.1 O preço global do lote a ser pago pela execução do objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____ do item 01 e R\$ _____ (_____ do item 02, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A contratada reafirma expressamente, com a assinatura do presente contrato, a adequação do Projeto Técnico (ANEXO II) que integra o edital de licitação e o presente contrato, e está ciente de que eventuais falhas, omissões ou imprecisões em suas peças, orçamentos, desenhos, especificações e memoriais não ensejarão pedido de aditivo contratual.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O contrato terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

4.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo **02 (dois) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

5.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

5.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

5.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

5.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

6 DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela contratada da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do CNO em relação obra, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- d)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada ou eSocial/DCTFWeb;
- f)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social ou DARF/DCTFWeb, quitadas;
- g)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- h)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- k)** Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- l)** Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- m)** Certidão Negativa do Cadastro Específico (CND/CPEN) do CNO em relação obra, obtidos após a aferição no SERO da Receita Federal, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

6.4 Serão processadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/61-512, 4490/61-516, 4490/61-1099, 4490/61-1100 e 4490/61-1101, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2026, custeadas com recursos de transferências especiais da União, decorrentes das emendas parlamentares nº 202336660001 e 202390480003, e com recursos próprios do Município.

8 DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Os preços poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

8.2 Os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Para fins de reajuste, será adotado o Índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e o reajuste dos preços somente será admitida mediante requerimento da contratada, por circunstâncias alheias à contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória.

8.3.1 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.2 O Município deverá responder ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, admitida a suspensão desse prazo para realização de diligências ou apresentação de documentos complementares.

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações da Município:

- a)** Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços regularmente executados, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos neste contrato;
- b)** Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo o fornecimento de informações, documentos e acesso aos locais de prestação dos serviços, quando aplicável;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades constatadas, inclusive quanto ao cumprimento das especificações do edital e deste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- d)** Designar agente público responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** exigir, previamente à emissão da Ordem de Início dos serviços, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no respectivo conselho de classe;
- f)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, atestando sua conformidade, total ou parcial, conforme previsto contratualmente;
- g)** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato.

9.2 São obrigações da contratada:

- a)** Executar a obra em conformidade com o Projeto Técnico anexo ao Edital (ANEXO II), parte integrante deste instrumento, observando a qualidade dos materiais, o cronograma de execução e os termos da proposta apresentada;
- b)** Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto;
- c)** Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d)** Assumir todos os ônus, tributos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados, inclusive as previstas em convenções e acordos coletivos;
- e)** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à fiscalização, ou quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- f)** Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- g)** Observar as normas técnicas aplicáveis à obra, garantindo segurança, solidez e adequada execução;
- h)** Cumprir as normas do Ministério do Trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI);
- i)** Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, apurados em processo administrativo;
- j)** Reparar, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados;
- k)** Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação total dos serviços;
- l)** Instalar placa de identificação da obra em local visível, instalada em local a ser determinado, conforme orientação da fiscalização, submetendo previamente à fiscalização o layout para aprovação;
- m)** Atender às normas de acessibilidade aplicáveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- n)** Observar a legislação e os procedimentos de preservação ambiental nas esferas municipal, estadual e federal;
- o)** Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, promovendo as adequações necessárias quando identificadas impropriedades;
- p)** Fornecer equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e maquinários adequados à execução dos serviços;
- q)** Substituir ou adequar equipamentos, ferramentas, veículos, instalações ou pessoal considerados inadequados, bem como reparar danos ocorridos durante a execução;
- r)** Entregar a obra e suas imediações limpas, livres de resíduos e em condições de uso, refazendo serviços/obras, quando necessário, sem ônus ao Município;
- s)** Executar a obra em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as Normas Regulamentadoras vigentes, cabendo a contratada fornecer aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários, observando integralmente a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, prevalecendo as Normas Brasileiras (NBRs) em caso de divergência. Deverão ser adotadas práticas que assegurem padrões adequados de qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo a economia na manutenção e operação, o uso racional de água e energia e a redução de impactos ambientais. Para tanto, deverão ser observadas práticas de gestão eficiente de recursos naturais, incluindo, quando aplicável: o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução, conforme a legislação pertinente; o aproveitamento passivo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

recursos naturais; a promoção da eficiência energética; o uso racional da água; a priorização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; a utilização de insumos atóxicos, reciclados, reutilizados ou biodegradáveis; e a valorização da mão de obra local.

t) A contratada deverá implementar rotinas de minimização de resíduos e contenção de ruídos ou poluição atmosférica, adotando técnicas que preservem a higidez ambiental no local onde a execução contratual for desempenhada.

u) Os bens, materiais e equipamentos que forem utilizados na execução dos serviços deverão possuir, sempre que aplicável, especificações de alta eficiência energética (como selo do INMETRO ou equivalente) e dispositivos para redução do consumo de água.

v) É vedada a utilização de produtos descartáveis de plástico de uso único nas dependências da contratante, devendo ser priorizados materiais reutilizáveis ou provenientes de fontes recicláveis.

w) A contratada responsabilizar-se-á pela implementação de sistema de logística reversa para o recolhimento, destinação final ambientalmente adequada ou reciclagem ou refugos, embalagens, pilhas, baterias, lâmpadas e equipamentos obsoletos gerados durante a execução do contrato. Os materiais classificados como perigosos ou potencialmente poluentes deverão ser acompanhados do devido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e destinados exclusivamente a mantenedores e aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

x) Todos os materiais empregados deverão ser comprovadamente novos e atender o memorial descritivo e projetos anexos. Alterações ou substituições por materiais equivalentes dependem de consulta formal prévia, avaliação técnica e autorização expressa do Fiscal do Contrato.

z) Cabe exclusivamente a contratada o fornecimento de ferramentas, maquinário, veículos, instalações provisórias e aparelhamento adequado. Verificada a inadequação dos meios empregados, a contratada responderá pela substituição ou reforço imediato de seus recursos materiais e humanos, sem ônus à contratante.

aa) A contratada obriga-se pela remoção periódica e destinação ambientalmente adequada de entulhos e detritos gerados pelas intervenções de montagem e adequação da estrutura, mantendo o canteiro organizado.

bb) A contratada deverá executar o projeto de acordo com o cumprimento integral das normas ambientais (federais, estaduais e municipais) e alinhamento às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, visando a redução do consumo de recursos, eficiência energética e minimização de impactos ambientais na malha urbana. https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view

cc) Se constatados, em qualquer fase da execução do projeto, serviços mal executados, vícios construtivos ou desconformidades em relação a níveis, alinhamentos, soldas, fixações ou prumos, fica resguardado à fiscalização o direito de determinar a imediata paralisação, demolição remoção ou refazimento das etapas incorretas. O ônus financeiro e material para refazimento das etapas imperfeitas caberá exclusivamente à contratada, incluindo a reposição e o pagamento integral de quaisquer materiais, componentes ou estruturas que venham a ser danificados durante as correções.

10 DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1 A contratada prestará garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, na modalidade de _____ correspondente a 5% do valor total do contrato. Caso exigido, a contratada deverá prestar garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta final do licitante, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico indicado pela contratada para a execução do presente contrato é o Sr.(a) _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (ou o correspondente a outro Conselho competente) sob o nº _____, que deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (ou o correspondente a outro Conselho competente) referente a execução e comprovar o recolhimento perante a fiscalização, anterior ao início das obras.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, fiscal técnico e gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal Administrativo: Thiago Bonette Barcelos/Ivete Seidel Rader

Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Mateus Henrique Fuchs Aduati-CREA-RS220167/ Ademir Schmadecke Milnikel-CREA-RS231052

Gestor: Elias da Silva

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração necessária no projeto deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Município, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais especificações do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) será sempre consultada a fiscalização técnica, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

- a)** Provisoriamente pelo responsável designado pela Município para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada acerca do término do serviço;
- b)** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, no prazo assinalado pela fiscalização, nos termos do §6º do art. 140, da Lei 14.133/2021 e 618, da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, de mora ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos nos itens 15.4 e 15.5 deste Contrato, observado, quanto à multa compensatória, o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, em relação aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitará a contratada à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na seguinte proporção:

- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da etapa ou parcela do cronograma em descumprimento, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- b)** 0,50% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor da etapa ou parcela inadimplida.

15.4.1 O montante acumulado da multa de mora não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor da etapa ou parcela inadimplida, nem 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

15.4.2 Decorrido o prazo limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, resta configurada a inexecução parcial ou total do contrato, podendo a Administração:

- a)** promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** converter a multa de mora em multa compensatória, na forma do item 15.5, e aplicar as demais sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a cumule com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem com a exigência de reparação de eventuais prejuízos causados.

15.4.4 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado mediante retenção da garantia contratual. Não havendo pagamento voluntário ou saldo suficiente, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

15.4.5 Os limites mínimo e máximo previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se à multa compensatória de que trata o item 15.5, calculada sobre o valor do contrato, não se confundindo com a multa de mora deste item, apurada por dia de atraso sobre o valor da etapa ou parcela inadimplida, nos termos do art. 162 da mesma Lei.

15.5 A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no item 15.1, nos seguintes percentuais:

Infração (item 15.1)	Percentual	Base de cálculo
a) inexecução parcial do contrato	10%	valor da parcela não cumprida
b) inexecução parcial com grave dano	20%	valor da parcela não cumprida
c) inexecução total do contrato	30%	valor total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida	2%	valor estimado da contratação
e) não manter a proposta	3%	valor estimado da contratação
f) não celebrar o contrato quando convocado	5%	valor estimado da contratação
g) retardamento da execução sem motivo justificado	8%	valor total do contrato
h) apresentar declaração ou documentação falsa	20%	valor do contrato ou valor estimado
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	25%	valor do contrato ou valor estimado
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	25%	valor do contrato ou valor estimado
k) praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	25%	valor do contrato ou valor estimado
l) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30%	valor do contrato ou valor estimado

15.5.1 Nas infrações praticadas por licitante ainda não contratada, a base de cálculo será o valor estimado da contratação.

15.5.2 O valor final apurado a título de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

15.5.3 Os percentuais poderão ser reduzidos ou majorados em até 1/3 (um terço), mediante decisão fundamentada, observados os critérios do item 15.6 e os limites do item 15.5.2.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 a licitante ou a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

15.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.14 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.15 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 DA EXTINÇÃO:

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a)** Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b)** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c)** Por decisão arbitral ou judicial.

17 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2026

CONTRATADA

MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer as normas e encargos para a execução da Obra de Conclusão da Estrutura Metálica, Telhamento e Instalações Pluviais para a Rua Coberta, localizada na Avenida do Comércio em frente à Praça Pompílio Silva, no município de Santo Augusto/RS.

1.2. NORMAS, OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

1.2.1. Normas

a) Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado no projeto, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

1.2.2. Omissões

b) Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.2.3. Divergências

Em caso de divergências entre o presente Caderno e o Edital, prevalecerá sempre este último.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real.

No caso de não estar especificado nos desenhos e neste Caderno, deverá ser considerada a especificação usual de mercado para produtos e serviços de 1ª qualidade.

Divergências que restem, cabe à FISCALIZAÇÃO esclarecê-las.

1.3. EXECUÇÃO

1.3.1. Generalidades

a) O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento.

a) Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução, CNO

e o livro de registro de funcionários.

b) No prazo executivo da obra já está computada a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua (s) equipe (s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, executando as atividades em turnos variados, finais de semana e feriados caso necessário à recuperação do cronograma.

c) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência aos serviços da obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

d) Deverá a CONTRATADA providenciar, antes do efetivo início da execução as instalações provisórias que visam a execução do canteiro de obras, caso sejam necessárias.

* e) Deverá a CONTRATADA disponibilizar de equipamentos de proteção coletiva que proporcionem segurança para o desenvolvimento das obras, que ocorrem em local central da avenida do comércio do município. Deverão ser instalados andaimes com tela fachadeira durante toda a concretagem e acabamento dos pilares, bem como para colocação da estrutura metálica da cobertura e chapas da cobertura e observados todos os requisitos de segurança quando do içamento da estrutura metálica e placas de policarbonato da cobertura.

f) Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

g) Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para o CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela FISCALIZAÇÃO por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

1.3.2. Segurança do Trabalho

* a) Todo e qualquer serviço realizado para este Município deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-35 (trabalho em altura).

b) A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

c) Os empregados da empresa CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados e identificados.

d) Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos em norma regulamentadora

do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

e) A remuneração relativa ao fornecimento dos equipamentos de proteção individual encontra-se incluída juntamente aos códigos de mão de obra da planilha orçamentária, conforme metodologia adotada pelo SINAPI. Quando os códigos de mão de obra incluem a expressão “com encargos complementares”, encontram-se incluídas além da remuneração pela hora trabalhada as remunerações pela alimentação, transporte, exames médicos, seguro, ferramentas, **EPI** e cursos de treinamento. Todos os códigos de mão de obra utilizados na elaboração do orçamento são do tipo “com encargos complementares”, contemplando desta maneira o fornecimento de EPI's.

f) Fica a CONTRATADA responsável pelo estabelecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, conforme projeto específico dos EPC.

1.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;

b) Respeitar o projeto, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;

c) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;

d) Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

e) Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Nenhuma alteração poderá ser feita nos serviços especificados sem o prévio consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;

f) Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias às redes públicas, caso necessário.

g) Remover todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, para área permitida pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal.

h) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

1.5. MATERIAIS

a) A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.

a) Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Caderno e deverão receber autorização da FISCALIZAÇÃO para seu uso na obra.

b) A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

c) É vedado à CONTRATADA manter no canteiro quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

d) Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global do projeto e no padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez analisará em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.

e) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

1.6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os serviços que compõe a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção diretamente no canteiro de obras, composta de pessoa de direção técnica e encarregados gerais foram considerados no orçamento sob o item administração local. A composição prevê a carga horária de um encarregado geral durante todo o período de execução da obra e também a carga de Engenheiro Civil de Obra Pleno e de técnico em segurança no trabalho durante todo o período de execução da obra.

Os demais custos relativos à administração local, em especial os relacionados à mão-de-obra, como transporte, alimentação, medicina e segurança do trabalho, estão cobertos pelas composições unitárias de serviço utilizadas, as quais são do tipo "com encargos complementares". Na metodologia de cálculo do SINAPI estas composições contemplam componentes para alimentação, transporte, exames, seguro, ferramentas e EPI's.

2. CONCLUSÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO E INSTALAÇÕES PLUVIAIS

2.1. ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura metálica existente já se encontra em fase de conclusão, restando apenas serviços de ajustes e adequações (principalmente nos pontos de conexão entre vigas), a instalação de peças para fechamento entre o pilar e o telhamento, bem como a finalização da pintura.

Nesse sentido, estão previstos no projeto todos os serviços necessários para a adequação da estrutura existente, considerando mão de obra e materiais para eventuais recortes ou reforços nas soldas, de modo a compatibilizar o conjunto e deixá-lo apto a receber o telhamento previsto.

Também, no topo dos pilares de concreto deverá ser instalada uma peça metálica, em chapa de aço bitola 20, em formato circular com altura de 60cm e comprimento de acordo com o perímetro do pilar existente. Esta peça deverá estar fixada no pilar e soldada junto com as vigas metálicas existentes (deverá possuir recortes da área da seção das vigas existentes, de forma a encaixar e soldar a peça nas vigas). O topo desta peça metálica deverá estar na mesma altura do topo das vigas metálicas. A função desta peça é dar acabamento cilíndrico na junção da parte do pilar com a estrutura metálica e evitar a existência de cantos entre o topo do pilar e telhamento.

Para melhorar a fixação da chapa de acabamento estão previstas barras chatas que serão soldadas nas vigas e fixar as extremidades da peça cilíndrica nas vigas e dar o formato circular no topo da estrutura.

Após a conclusão dos serviços de adequação da estrutura metálica, a empresa deverá apresentar laudo de responsável técnico, incluindo ART e relatório fotográfico demonstrando as condições existentes antes e depois dos serviços, e atestando a estabilidade de toda estrutura metálica e que ela está apta a receber o telhamento previsto.

Por fim, será executado o serviço de pintura das estruturas. Toda estrutura deve ser previamente limpa e preparada para a pintura. Nos pontos de solda ou reparos deverá ser executada a pintura de fundo (zarcão). Nas vigas que já possuem pintura existente, deverá ser aplicada uma demão de pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) utilizando rolo/pincel de pintura. Para as vigas que não possuem pintura de acabamento, serão aplicadas duas demãos pintura de acabamento. Deverão ser tomados todos cuidados necessários para evitar respingos/espalhamento de tinta fora da área que deverá receber a pintura.

2.2. TELHAMENTO E ACABAMENTO DA COBERTURA

Sobre a estrutura metálica concluída e apta a receber o telhamento. Serão fixadas as telhas do tipo termoisolante revestida em aço galvanizado com espessura de 0,5mm, com face superior trapezoidal e face inferior plana (acabamento em forro), as duas faces já deverão possuir pintura

de acabamento, na cor branco neve para a face inferior (forro) e cinza carvão mineral para a face superior. O núcleo da telha será em poliisocianurato (PIR) com espessura de 50mm. O modelo de referência da telha é ISOTELHA® TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE KINGSPAN. Poderá ser utilizado modelo similar de qualquer marca, desde que cumpridos todos os requisitos de materiais, espessura, pintura e modelo.

O sistema de fixação do telhado deverá observar orientações da empresa fabricante das telhas, sendo o sistema base o de fixação através de parafusos para fixação em aço especiais para telha trapezoidal 50mm - PB 12.1/4-14 X 5 P4. Os parafusos deverão ser fixados no alto do trapézio das telhas.

As dimensões das telhas e paginação deverá ser conforme definição do fabricante, buscando a maior área de apoio para os pontos de transpasses das telhas.

Após conclusão do telhamento, iniciar a fixação dos acabamentos frontais em aço na mesma cor da face inferior e superior do telhamento, também seguindo as recomendações dos fabricantes. A fixação base dos acabamentos frontais se dará com a perfuração conjunta do acabamento e da telha utilizando broca 4,5mm, e em seguida, aplicação de rebites herméticos 4,0 x 15mm.

Posterior a instalação dos acabamentos frontais, iniciar a instalação dos acabamentos laterais, seguindo as recomendações do fabricante. Os acabamentos laterais também serão em aço e com mesmo revestimento do restante do telhamento. A fixação base se dará por parafusos.

2.3. CALHAS

Deverá ser executada uma calha metálica de beiral em chapa de aço galvanizado nº 24 e deverão garantir estanqueidade total ao telhado e encaminhamento das águas pluviais para o sistema de drenagem, a calha deverá ser pintada externamente igualmente a estrutura metálica.

A calha deverá possuir caimento necessário para as tubulações de esgotamento e deverá ser fixada com estrutura convencional e reforçada com estruturas compostas por barras chatas 1" x 3/16", que devem ser soldadas com o mesmo espaçamento das vigas no sentido ortogonal em relação à calha.

Após conclusão dos serviços, toda a calha e reforços estruturais deverão receber a mesma pintura de acabamento da estrutura metálica.

2.4. TUBULAÇÕES PLUVIAIS

O sistema de drenagem será feito através da captação das águas pluviais provenientes da cobertura. Será coletada pela calha metálica de beiral e encaminhada através de tubulação metálica de Ø150mm com 5 tubos, de acordo com o projeto.

A pintura das tubulações metálicas deverá seguir o especificado no projeto e planilha

orçamentária, prevendo o preparo de fundo, aplicação de uma demão de zarcão e duas demãos de com tinta alquídica de acabamento.

Essas tubulações serão encaminhadas até as caixas coletoras já existentes e previstas em outro lote da obra.

Conforme projeto, serão executados reforços para a fixação da tubulação na estrutura metálica por meio de barras chatas de 2" x 1/4" soldadas na estrutura metálica para suporte da tubulação suspensa. Também, para cada descida junto ao pilar de concreto, fixar 4 abraçadeiras de ferro chato 2" x 1/4" fixadas com chumbador parabolt 3/8" nos pilares.

A pintura das tubulações metálicas e reforços de fixação deverão seguir o especificado no projeto e planilha orçamentária, prevendo o preparo de fundo, aplicação de uma demão de zarcão e duas demãos de com tinta alquídica de acabamento.

As tubulações pluviais serão conectadas em caixas de drenagem já existentes e próximas ao local das colunas. Para a execução da tubulação de saída das calhas, deverá ser executada a remoção do piso intertravado existente (com reaproveitamento), escavação manual de vala e demolição da área de parede da caixa de drenagem para conectar a saída pluvial na caixa. Após, devem ser realizados todos os serviços para readequação da caixa de drenagem, reaterro, base e colchão de assentamento, e por fim, a repavimentação com os blocos intertravados.

Após conclusão dos serviços previstos no contrato, para a entrega da obra, todos ambientes envolvidos na obra deverão ser entregues limpos.

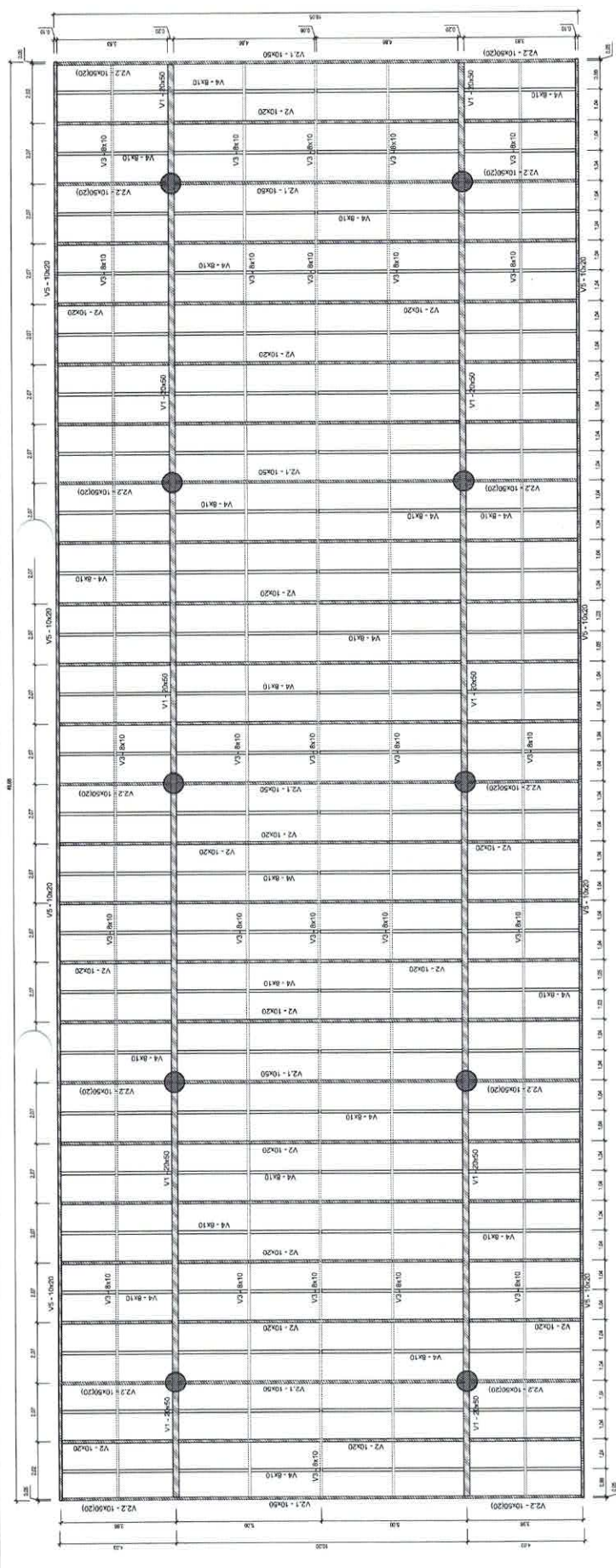
Santo Augusto, 21 de julho de 2026.



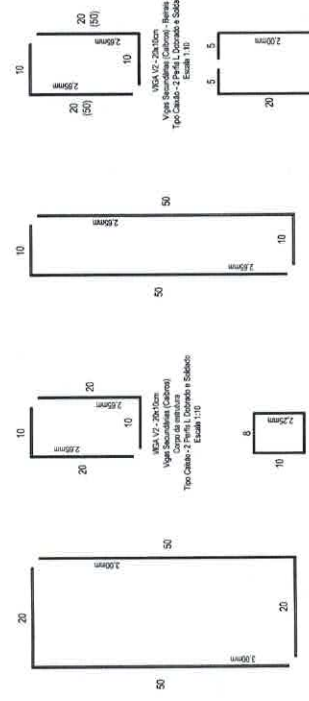
Proponente



Responsável técnico pelo projeto



01 PLANTA DA ESTRUTURA METÁLICA
ESCALA 1:5



VZ1-VZ5 - 20x20x2.5mm
Viga Secundária (Calha) - Borda
Tipo Calha - 2 Perfil L, Dobrado e Soldado
Escala 1:10

V1-V5 - 50x50x2.5mm
Viga Principal
Tipo Calha - 2 Perfil L, Dobrado e Soldado
Escala 1:10

VZ1-VZ5 (Tratamento) - 20x20x2.5mm
Viga Secundária (Calha) - Borda
Tipo Calha - 2 Perfil L, Dobrado e Soldado
Escala 1:10

V1-V5 (Tratamento) - 50x50x2.5mm
Viga Principal
Tipo Calha - 2 Perfil L, Dobrado e Soldado
Escala 1:10

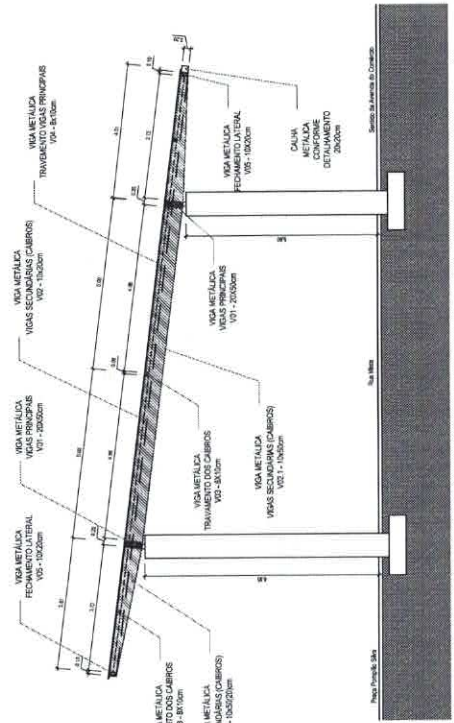
PERFIL	TIPOLOGIA	SEÇÃO	ESPESSURA DA CHAMFA
V1	VIGA PRINCIPAL	20x20x2.5mm	3.00mm
V2	CANAL PRINCIPAL E BORDA	10x30x2.5mm	2.55mm
V2.1	CANAL PRINCIPAL	10x30x2.5mm	2.55mm
V2.2	CANAL BORDA	10x30x2.5mm	2.55mm
V3	TRATAMENTO VIGAS	20x20x2.5mm	2.55mm
V4	TRATAMENTO VIGAS	20x20x2.5mm	2.55mm
V5	FECHAMENTO LATERAL	10x20x2.5mm	2.00mm

02 DETALHAMENTO DOS PERFIS METÁLICOS
ESCALA 1:5

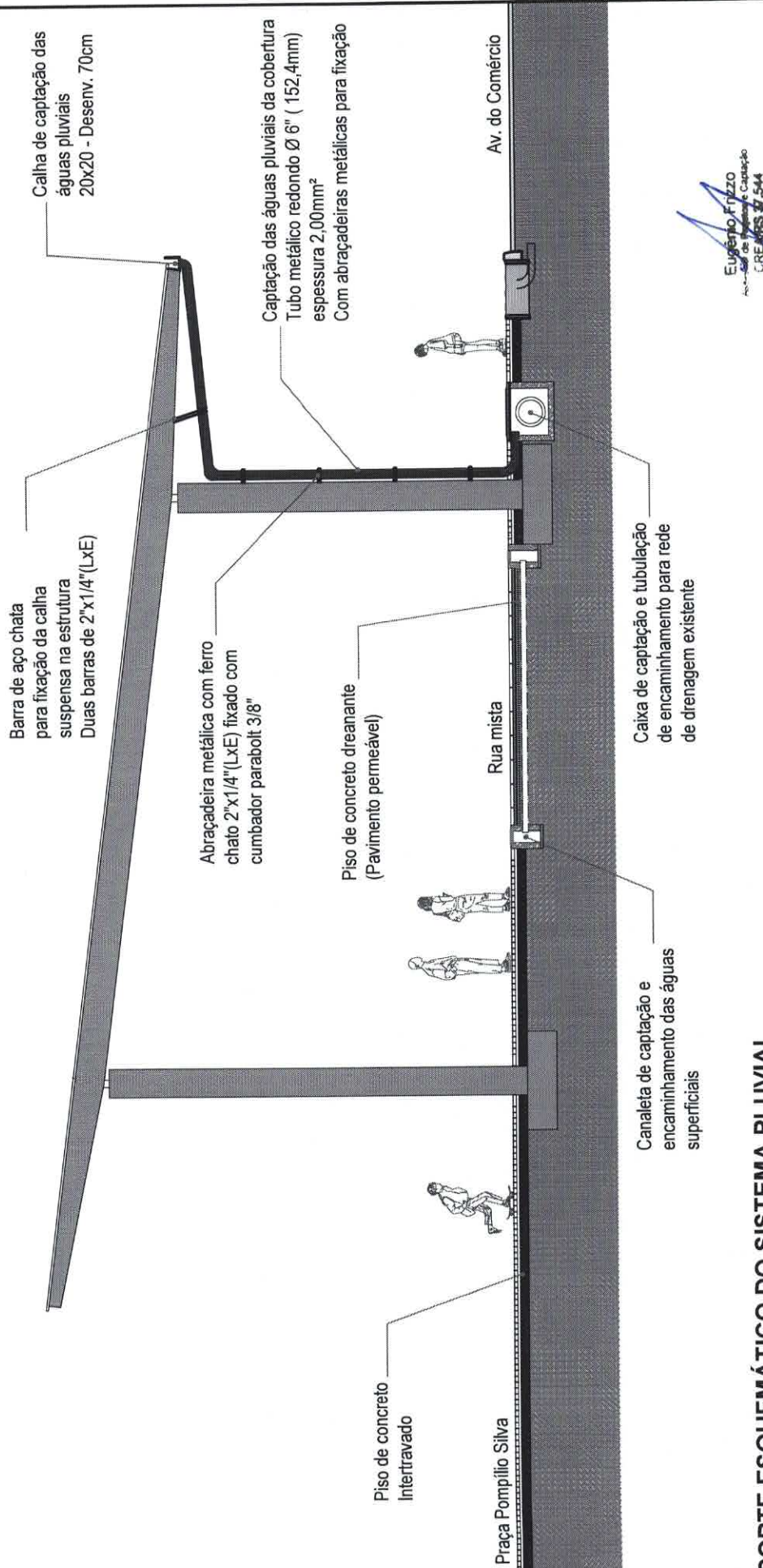
Eugenio Frizzo
Arquiteto de Arquitetura e Urbanismo
CREA-RS 37.544

PRANCHA
12

Conteúdo	PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO Planta da estrutura, detalhamento dos perfis e corte
Obra	PRACA COBERTA
Proprietário	Município de Santo Augusto
Endereço	Avenida do Comércio, Centro, Santo Augusto - RS
Rua	Eng. Civil Eugenio Frizzo CREA-RS 37.544-D
Respo. Técnico	Arq. e Urb. Gustavo Murilo Pesini CAU nº A157219-9
Escala	850,00m²
Indicador	Área Coberta
Data	Dez/2023
Desenho	Gabriel
Versão	1 - 24/11



03 CORTE DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA METÁLICA
ESCALA 1:5



01 CORTE ESQUEMÁTICO DO SISTEMA PLUVIAL

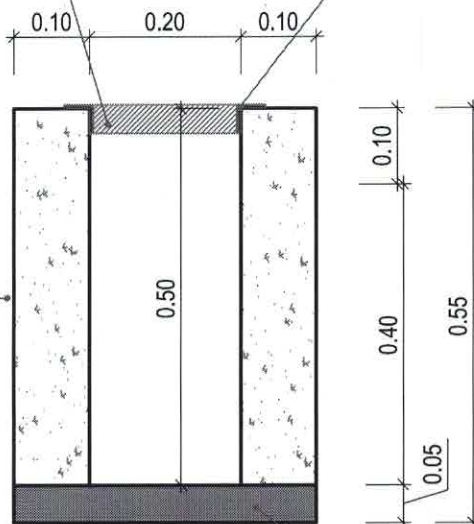
ESCALA 1:100

Obra	PRAÇA COBERTA	Responsável Técnico
Proprietário	Município de Santo Augusto	Proprietário
Endereço	Avenida do Comércio, Centro - Santo Augusto - RS	
Conteúdo	Corte esquemático de todo o sistema de drenagem pluvial	
Escala Indicada	Área Coberta 850,00m²	Desenho Gabriel
	Data Dez/2023	Versão 2 - 24/01/2025
		Prancha 16

Barra de Ferro Chato Retangular
1.1/2" (38,1mm) x 3/8" (9,53mm) (LxE)
Espaçamento 3,00cm

Cantoneira (Abas iguais)
1.1/2" (38,1mm) x 1/8" (3,17mm)
Quadro da Grelha

Viga de Concreto 10x50cm
Com revestimento argamassado com
emulsão polimérica (adesivo) com
dosagem indicada.

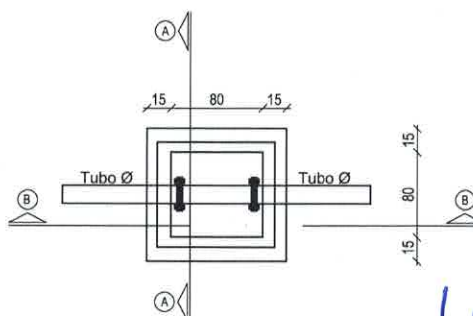
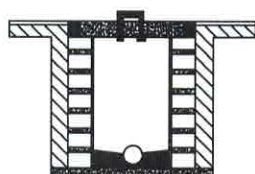
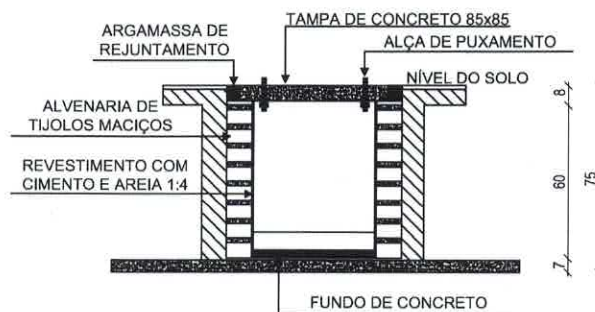


Lastro de concreto magro
e=5,00cm

01

CANALETA DE DRENAGEM COM GRELHA METÁLICA

SEM ESCALA



02

CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA PLUVIAL - 80X80X60cm

SEM ESCALA

Eugênio Frizzo
Responsável de Projetos e Captação
CREAIRS 37.544

Obra	PRAÇA COBERTA
Proprietário	Município de Santo Augusto
Endereço	Avenida do Comércio, Centro - Santo Augusto - RS

Responsável Técnico

Proprietário

Conteúdo	Detalhamento da canaleta de drenagem e caixas de captação			
Escala	Área Coberta	Data	Desenho	Versão
Indicada	850,00m ²	Dez/2023	Gabriel	1 - 24/11

Prancha

15

OBRA: CONCLUSÃO ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO E INSTALAÇÕES PLUVIAIS
ENDEREÇO: AVENIDA DO COMÉRCIO, CENTRO.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS
CNPJ: 87.813.105/0001-02

DADOS DO ORÇAMENTO			
Data Referência (SINAPI Porto Alegre)		05-2026	
BDI		20,70%	
Encargos sociais		111,95%	
		69,29%	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA COBERTA - OBRA DE COBERTURA														
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BDI %	EVENTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL	TOTAL GERAL (R\$)	
1.			ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO E INSTALAÇÕES PLUVIAIS											
1.1.														
1.1.1.				ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1.1.1.	Composição	018		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	20,70%	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	17.980,71	1.997,86	19.978,57	17.980,71	1.997,86	19.978,57
1.2.			EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA											
1.2.1.														
1.2.1.1.	SINAPI	20193		LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADERO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2XMS	50,00	20,70%	EQUIP DE PROTEÇÃO COLETIVA	1,36	25,80	27,16	67,90	1.290,10	1.358,00
1.2.2.	SINAPI	97063		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADERO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2024	M2	25,00	20,70%	EQUIP DE PROTEÇÃO COLETIVA	23,36	2,60	25,95	583,87	64,88	648,75
1.2.3.	Composição	022	COMPOSIÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO GUINDAUTO COM CESTO AÉREO ISOLADO PARA SERVIÇOS REALIZADOS EM ALTURA	UN	1,00	20,70%	EQUIP DE PROTEÇÃO COLETIVA	4.113,72	16.454,89	20.568,61	4.113,72	16.454,89	20.568,61	
1.3.			ESTRUTURA METÁLICA											
1.3.1.	Composição	016		COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA PARA REALIZAÇÃO DE AJUSTES/ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE	M	1.332,00	20,70%	ESTRUTURA METÁLICA	10,79	3,60	14,38	14.365,62	4.788,54	19.154,16
1.3.2.	Composição	002		PEÇA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO BITOLA 20, DOBRADA E SOLDADA NA CIRCUNFERÊNCIA DO TOPO DOS PILARES. DIMENSÕES: PERÍMETRO DO PILAR X 60CM DE ALTURA MÉDIA. INCLUI REFORÇO EM BARRA CHATA PARA FIXAÇÃO DA PEÇA. PINTURA DE FUNDO E DUAS DEMÃOS DE PINTURA DE ACABAMENTO	UN	10,00	20,70%	ESTRUTURA METÁLICA	419,45	139,82	559,26	4.194,45	1.398,15	5.592,60
1.3.3.	Composição	010		REMANESCENTE PINTURA - VIGA V1 - VIGAS PRINCIPAIS- DIMENSÕES 0,50 x 0,20 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA. REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M	100,00	20,70%	ESTRUTURA METÁLICA	38,03	12,68	50,71	3.803,30	1.267,70	5.071,00
1.3.4.	Composição	011	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V2 - VIGAS SECUNDÁRIAS (CAIBROS) - DIMENSÕES 0,20 x 0,10 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA. REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M	324,00	20,70%	ESTRUTURA METÁLICA	16,30	5,43	21,73	5.280,55	1.759,97	7.040,52	
1.3.5.	Composição	012	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V3 E V4 - VIGAS DE TRAVAMENTO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL - DIMENSÕES 0,10 x 0,08 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA. REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M	682,00	20,70%	ESTRUTURA METÁLICA	9,78	3,26	13,04	6.669,96	2.223,32	8.893,28	
1.3.6.	Composição	013	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V5 - VIGAS DE TRAVAMENTO TRANSVERSAL - DIMENSÕES 0,20 x 0,10 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA. REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M	100,00	20,70%	ESTRUTURA METÁLICA	16,30	5,43	21,73	1.629,80	543,20	2.173,00	
1.3.7.	Composição	014	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V2.1 - VIGAS SECUNDÁRIAS (CAIBROS) CORPO PRINCIPAL - DIMENSÕES 0,50 x 0,10 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA. REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M	70,00	20,70%	ESTRUTURA METÁLICA	32,60	10,87	43,46	2.281,65	760,55	3.042,20	
1.3.8.	Composição	015	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V2.2 - VIGAS SECUNDÁRIAS (CAIBROS) BEIRAL - DIMENSÕES 0,50 (0,2) x 0,20 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA. REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M	59,00	20,70%	ESTRUTURA METÁLICA	29,88	9,96	39,84	1.673,28	557,76	2.231,04	

1.3.9.	Composição	017	SEGUNDA DEMÃO DE PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO PARA AS VIGAS QUE NÃO POSSUÍAM A PRIMEIRA DEMÃO EXECUTADA.	M2	220,96	20,70%	ESTRUTURA METÁLICA	24,53	8,18	32,70	5.419,04	1.806,35	7.225,39
1.3.10.	Composição	021	LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DA ESTRUTURA METÁLICA ATESTANDO A ESTABILIDADE ESTRUTURAL DE TODA A ESTRUTURA E APTIDÃO PARA TELHAMENTO PREVISTO. INCLUI ART DE LAUDO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	UN	1,00	20,34%	ESTRUTURA METÁLICA	1.528,57	509,52	2.038,09	1.528,57	509,52	2.038,09
1.4.			COBERTURA								34.941,64	311.777,20	346.718,84
1.4.1.	Composição	026	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PINTURA COR BRANCO NEVE NA FACE INFERIOR (FORRO) E CINZA CARVÃO MINERAL NA FACE SUPERIOR, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM. MODELO REFERÊNCIA ISOTELHA KINGSPAN. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	900,00	20,70%	COBERTURA	37,93	341,33	379,25	34.132,50	307.192,50	341.325,00
1.4.2.	Composição	023	ACABAMENTO FRONTAL EM AÇO PARA ISOTELHA TRAPEZOIDAL TELHA TÉRMICA SANDUÍCHE 50MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100,00	20,70%	COBERTURA	5,73	32,48	38,21	573,20	3.247,80	3.821,00
1.4.3.	Composição	024	ACABAMENTO LATERAL EM AÇO PARA ISOTELHA TRAPEZOIDAL TELHA TÉRMICA SANDUÍCHE 50MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	36,00	20,70%	COBERTURA	6,55	37,14	43,69	235,94	1.336,90	1.572,84
1.5.			CALHA								3.274,84	7.666,22	10.941,06
1.5.1.	Composição	019	CALHA DE BEIRAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 COM DIMENSÕES DE 20X20CM, DESENVOLVIMENTO 80CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M	50,00	20,70%	CALHA	32,90	131,59	164,49	1.644,90	6.579,60	8.224,50
1.5.2.	Composição	020	REFORÇO ESTRUTURAL PARA FIXAÇÃO DA CALHA EM BARRA CHATA 1" x 3/16" (0,95KG/M). INCLUSIVE SERVIÇOS DE SOLDA, PINTURA DE FUNDO E DUAS DEMÃOS DE PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO.	UN	49,00	20,70%	CALHA	33,26	22,18	55,44	1.629,94	1.086,62	2.716,56
1.6.			TUBULAÇÕES PLUVIAIS								6.547,60	16.814,03	23.361,63
1.6.1.	Composição	100	TUBULAÇÃO DE CAPTAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS COM DESCIDAS EM TUBO METÁLICO REDONDINO Ø6" (152,4mm) ESPESSURA DE 2,65mm (APROX 10KG/M). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	23,69	213,21	236,90	1.184,50	10.660,50	11.845,00
1.6.2.	Composição	103	CURVA 90º EM TUBO METÁLICO REDONDINO Ø6" (152,4mm) ESPESSURA DE 2,65mm (APROX 10KG/M) - EXECUTADA EM GOMDOS.	UN	15,00	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	203,51	203,51	407,01	3.052,57	3.052,58	6.105,15
1.6.3.	Composição	101	ABRACADEIRA METÁLICA EM FERRO CHATO 2"X1/4" (LXE) (2,53KG/M), PARA CALHA PLUVIAL, DIÂMETRO DE 150 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	16,62	38,77	55,39	332,34	775,46	1.107,80
1.6.4.	Composição	102	BARRA CHATA DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESCOAMENTO PLUVIAL NA ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE - DUAS BARRAS DE 2"X1/4" (LXE) (2,53KG/M) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	23,59	55,05	78,64	117,96	275,24	393,20
1.6.5.	SINAPI	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	28,64	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	9,11	21,27	30,38	261,02	609,06	870,08
1.6.6.	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	M2	28,45	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	7,30	7,30	14,59	207,55	207,54	415,09
1.6.7.	SINAPI	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	56,90	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	16,39	16,39	32,78	932,59	932,59	1.865,18
1.6.8.	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,50	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	15,11	6,48	21,59	68,01	29,15	97,16
1.6.9.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,75	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	82,99	35,57	118,55	62,24	26,67	88,91
1.6.10.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,16	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	103,40	44,31	147,71	16,54	7,09	23,63
1.6.11.	SINAPI	100923	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE 10 CM*. AF_01/2024	M3	0,50	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	77,01	143,01	220,02	38,50	71,51	110,01
1.6.12.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,16	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	215,70	400,58	616,27	34,51	64,09	98,60
1.6.13.	SINAPI	102988	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	4,50	20,70%	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	53,17	22,79	75,96	239,27	102,55	341,82

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	002	PEÇA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO BITOLA 20, DOBRADA E SOLDADA NA CIRCUNFERÊNCIA DO TOPO DOS PILARES. DIMENSÕES: PERÍMETRO DO PILAR X 60CM DE ALTURA MÉDIA. INCLUI REFORÇO EM BARRA CHATA PARA FIXAÇÃO DA PEÇA, PINTURA DE FUNDO E DUAS DEMÃOS DE PINTURA DE ACABAMENTO	UN		452,46	463,35
SINAPI-I	43668	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2)	KG	10,02288	10,80	10,80
SINAPI-I	546	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	5,89	8,33	8,33
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	23,36	24,82
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	27,35	29,13
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	32,83	34,82
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,2	60,79	60,79
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,3188	11,98	12,09
SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2,6376	11,52	11,63
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	2	34,86	34,86
Composição	010	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V1 - VIGAS PRINCIPAIS- DIMENSÕES 0,50 x 0,20 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA. REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M		40,17	42,01
SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,07	25,50	26,67
SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1,4	25,92	27,09
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	29,87	31,59
Composição	011	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V2 - VIGAS SECUNDÁRIAS (CAIBROS) - DIMENSÕES 0,20 x 0,10 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA. REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M		17,22	18,00
SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,03	25,50	26,67
SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,6	25,92	27,09
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	29,87	31,59
Composição	012	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V3 E V4 - VIGAS DE TRAVAMENTO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL - DIMENSÕES 0,10 x 0,08 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA. REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M		10,33	10,80
SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,018	25,50	26,67
SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,36	25,92	27,09
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,018	29,87	31,59
Composição	013	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V5 - VIGAS DE TRAVAMENTO TRANSVERSAL - DIMENSÕES 0,20 x 0,10 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA. REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M		17,22	18,00
SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,03	25,50	26,67
SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,6	25,92	27,09
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	29,87	31,59
Composição	014	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V2.1 - VIGAS SECUNDÁRIAS (CAIBROS) CORPO PRINCIPAL - DIMENSÕES 0,50 x 0,10 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA. REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M		34,42	36,01
SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,06	25,50	26,67
SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1,2	25,92	27,09
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	29,87	31,59
Composição	015	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V2.2 - VIGAS SECUNDÁRIAS (CAIBROS) BEIRAL - DIMENSÕES 0,50 (0,2) x 0,20 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA. REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M		31,55	33,01

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,055	25,50	26,67
SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1,1	25,92	27,09
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,055	29,87	31,59
Composição	016	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA PARA REALIZAÇÃO DE AJUSTES/ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE	M		11,40	13,91
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,05	60,79	60,79
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	23,36	24,82
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,35	29,13
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	32,83	34,82
Composição	017	SEGUNDA DEMÃO DE PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO PARA AS VIGAS QUE NÃO POSSUÍAM A PRIMEIRA DEMÃO EXECUTADA.	M2		25,92	27,09
SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1	25,92	27,09
					0,00	0,00
Composição	018	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN		15.400,25	16.552,25
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	72,68	78,07
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25	135,68	146,28
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25	44,25	47,39
Composição	100	TUBULAÇÃO DE CAPTAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS COM DESCIDAS EM TUBO METÁLICO REDONDADO Ø6" (152,4mm) ESPESSURA DE 2,65mm (APROX 10KG/M). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		194,97	196,27
SINAPI-I	21016	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM (4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580)	M	1	160,26	160,26
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	32,83	34,82
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	23,36	24,82
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	27,94	29,66
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,22484848	60,79	60,79
Composição	101	ABRACADEIRA METÁLICA EM FERRO CHATO 2"x1/4"(LXE) (2,53KG/M) . PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DE 150 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		44,84	45,89
SINAPI-I	546	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	1,265	8,33	8,33
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	32,83	34,82
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	23,36	24,82
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	27,94	29,66
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,03833333	60,79	60,79
SINAPI	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,17952	24,90	25,17
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,17952	11,98	12,09
SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,35904	11,52	11,63
Cotação	11954	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	2	2,89	2,89
Composição	102	BARRA CHATA DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESCOAMENTO PLUVIAL NA ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE - DUAS BARRAS DE 2"x1/4"(LXE) (2,53KG/M) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		63,34	65,15
SINAPI-I	546	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	3,036	8,33	8,33
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	32,83	34,82
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	23,36	24,82
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,94	29,66
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,092	60,79	60,79
SINAPI	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,27072	24,90	25,17
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,27072	11,98	12,09
SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,54144	11,52	11,63
Composição	103	CURVA 90º EM TUBO METÁLICO REDONDADO Ø6" (152,4mm) ESPESSURA DE 2,65mm (APROX 10KG/M) - EXECUTADA EM GOMOS.	UN		326,87	337,21
SINAPI-I	21016	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM (4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580)	M	0,8	160,26	160,26
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	32,83	34,82
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	23,36	24,82
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	27,94	29,66
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,5	60,79	60,79
Composição	019	CALHA DE BEIRAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 COM DIMENSÕES DE 20X20CM, DESENVOLVIMENTO 80CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M		134,99	136,28
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,1127	34,86	34,86
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0175	15,28	15,28
SINAPI-I	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,00343	79,61	79,61
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,126	295,83	295,83
SINAPI-I	40784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	0,8	89,89	89,89
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4431	23,48	24,83
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3773	27,25	28,94

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00924	30,72	32,66
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,01281	29,69	31,63
Composição	020	REFORÇO ESTRUTURAL PARA FIXAÇÃO DA CALHA EM BARRA CHATA 1" x 3/16" (0,95KG/M). INCLUSO SERVIÇOS DE SOLDA, PINTURA DE FUNDO E DUAS DEMÃOS DE PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO.	UN		44,07	45,93
SINAPI-I	546	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	0,95	8,33	8,33
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,05	60,79	60,79
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	32,83	34,82
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	27,25	28,94
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	27,94	29,66
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,1	11,98	12,09
SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,2	11,52	11,63
Composição	021	LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DA ESTRUTURA METÁLICA ATESTANDO A ESTABILIDADE ESTRUTURAL DE TODA ESTRUTURA E APTIDÃO PARA TELHAMENTO PREVISTO. INCLUI ART DE LAUDO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	UN		1.566,46	1.688,56
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	148,90	160,57
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	38,73	41,43
Composição	022	COMPOSIÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO GUINDAUTO COM CESTO AÉREO ISOLADO PARA SERVIÇOS REALIZADOS EM ALTURA.	UN		0,00	17.041,10
SICRO	E9690	Caminhão guindauto com cesto aéreo simples e capacidade de elevação de 5,7 t e carroceria de 8,5 t - 136 kW	CHP	30	0,00	331,53
SICRO	E9690	Caminhão guindauto com cesto aéreo simples e capacidade de elevação de 5,7 t e carroceria de 8,5 t - 136 kW	CHI	70	0,00	101,36
Composição	023	ACABAMENTO FRONTAL EM AÇO PARA ISOTELHA TRAPEZOIDAL TELHA TÉRMICA SANDUÍCHE 50MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		31,17	31,66
Cotação	002	ACABAMENTO FRONTAL EM AÇO PARA ISOTELHA TRAPEZOIDAL TELHA TÉRMICA SANDUÍCHE 50MM -PÇ. 1MT	M	1	13,19	13,19
Cotação	001	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM AÇO - TRAPEZOIDAL 50MM, PB 12 1/4 - 14 X 5 P4	UN	4	1,86	1,86
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,1	30,72	32,66
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,25	28,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	23,48	24,83
SINAPI-I	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,03	79,61	79,61
Composição	024	ACABAMENTO LATERAL EM AÇO PARA ISOTELHA TRAPEZOIDAL TELHA TÉRMICA SANDUÍCHE 50MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		35,71	36,20
Cotação	003	ACABAMENTO LATERAL ISOTELHA PIR AP 50MM - PÇ DE 3MTS	M	1	20,12	20,12
Cotação	001	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM AÇO - TRAPEZOIDAL 50MM, PB 12 1/4 - 14 X 5 P4	UN	4	1,86	1,86
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,1	30,72	32,66
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,25	28,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	23,48	24,83
Composição	026	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PINTURA COR BRANCO NEVE NA FACE INFERIOR (FORRO) E CINZA CARVÃO MINERAL NA FACE SUPERIOR, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM. MODELO REFERENCIA ISOTELHA KINGSPAN. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		313,53	314,21
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,1	29,69	31,63
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,1	30,72	32,66
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,25	28,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	23,48	24,83
Cotação	005	ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE, PINTURA DE ACABAMENTO FACE INFERIOR BRANCO NEVE E FACE SUPERIOR CINZA CARVÃO MINERAL- NÚCLEO EM PIR 50 MM	M2	1,146	247,37	247,37
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,15	1,87	1,87
Cotação	001	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM AÇO - TRAPEZOIDAL 50MM, PB 12 1/4 - 14 X 5 P4	UN	6	1,86	1,86

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

Eugenio Frizzo
Responsável de Projetos e Captação
CREARS 37.544



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RUA COBERTA - OBRA DE COBERTURA

Nº TransfereGOV 0 Nº OPERAÇÃO 0

PROPOSTANTE / TOMADOR 0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Nível 1 Lote	1.1.	ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO E INSTALAÇÕES PLUVIAIS			
	1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	1
	1.2.	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA			
	1.2.1.	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2XMS	50,00	5*5*2
Serviço	1.2.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVELY ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M2	25,00	
Serviço	1.2.3.	COMPOSIÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO GUINDAUTO COM CESTO AÉREO ISOLADO PARA SERVIÇOS REALIZADOS EM ALTURA.	UN	1,00	
Nível 2 Serviço	1.3.	ESTRUTURA METÁLICA			
	1.3.1.	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA PARA REALIZAÇÃO DE AJUSTES/ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE	M	1.332,00	todas vigas da estrutura metálica
	1.3.2.	PEÇA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO BITOLA 20, DOBRADA E SOLDADA NA CIRCUNFERÊNCIA DO TOPO DOS PILARES. DIMENSÕES: PERÍMETRO DO PILAR X 60CM DE ALTURA MÉDIA. INCLUI REFORÇO EM BARRA CHATA PARA FIXAÇÃO DA PEÇA, PINTURA DE FUNDO E DUAS DEMÃOS DE PINTURA DE ACABAMENTO	UN	10,00	uma peça para cada pilar
	1.3.3.	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V1 - VIGAS PRINCIPAIS- DIMENSÕES 0,50 x 0,20 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA, REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M	100,00	50*2
Serviço	1.3.4.	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V2 - VIGAS SECUNDÁRIAS (CAIBROS) - DIMENSÕES 0,20 x 0,10 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA, REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M	324,00	18*18
Serviço	1.3.5.	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V3 E V4 - VIGAS DE TRAVAMENTO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL - DIMENSÕES 0,10 x 0,08 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA, REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M	682,00	v3 = 50*5 v4 = 18*24

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1
TOTAL PREVISÃO POR FRENTES (R\$)	448.028,75
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	50,00
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	25,00
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	1,00
ESTRUTURA METÁLICA	1.332,00
ESTRUTURA METÁLICA	10,00
ESTRUTURA METÁLICA	100,00
ESTRUTURA METÁLICA	324,00
ESTRUTURA METÁLICA	682,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

RUA COBERTA - OBRA DE COBERTURA

Nº TransfereGov

0

Nº OPERAÇÃO

0

PROPORIONTE / TOMADOR

0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:
LOTE	OBRA DE COBERTURA - ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
Serviço	1.3.6.	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V5 - VIGAS DE TRAVAMENTO TRANSVERSAL - DIMENSÕES 0,20 x 0,10 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA, REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M	100,00	50*2	100,00
Serviço	1.3.7.	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V2.1 - VIGAS SECUNDÁRIAS (CAIBROS) CORPO PRINCIPAL - DIMENSÕES 0,50 x 0,10 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA, REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M	70,00	10*7	70,00
Serviço	1.3.8.	REMANESCENTE PINTURA - VIGA V2.2 - VIGAS SECUNDÁRIAS (CAIBROS) BEIRAL - DIMENSÕES 0,50 (0,2) x 0,20 M. INCLUSO SERVIÇO DE LIMPEZA E PREPARO DA VIGA PARA PINTURA, REPAROS DE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) EM PONTOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA.	M	56,00	≈4*14	56,00
Serviço	1.3.9.	SEGUNDA DEMÃO DE PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO PARA AS VIGAS QUE NÃO POSSUÍAM A PRIMEIRA DEMÃO EXECUTADA.	M2	220,96	V1=1*50*(0,2+0,2+0,5+0,5) V2=18*4*(0,1+0,1+0,2+0,2) V3=1*50*(0,08+0,08+0,1+0,1) V4=24*4*(0,08+0,08+0,1+0,1) V5=1*50*(0,1+0,1+0,2+0,2) V2.2=7*4*(0,35+0,35+0,1+0,1)	220,96
Serviço	1.3.10.	LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DA ESTRUTURA METÁLICA ATESTANDO A ESTABILIDADE ESTRUTURAL DE TODA ESTRUTURA E APTIDÃO PARA TELHAMENTO PREVISTO. INCLUI ART DE LAUDO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	UN	1,00		1,00
Nível 2	1.4.	COBERTURA				
Serviço	1.4.1.	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PINTURA COR BRANCO, NEVE NA FACE INFERIOR (FORRO) E CINZA CARVÃO MINERAL NA FACE SUPERIOR, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM, MODELO REFERÊNCIA ISOTELHA KINGSPAN, FORNECIMENTO E	M2	900,00	18*50	900,00
Serviço	1.4.2.	ACABAMENTO FRONTAL EM AÇO PARA ISOTELHA TRAPEZOIDAL TELHA TÉRMICA SANDUÍCHE 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100,00	50*2	100,00
Serviço	1.4.3.	ACABAMENTO LATERAL EM AÇO PARA ISOTELHA TRAPEZOIDAL TELHA TÉRMICA SANDUÍCHE 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	36,00	18*2	36,00
Nível 2	1.5.	CALHA				
Serviço	1.5.1.	CALHA DE BEIRAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 COM DIMENSÕES DE 20X20CM, DESENVOLVIMENTO 80CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	50,00		50,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RUA COBERTA - OBRA DE COBERTURA

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPOSTANTE / TOMADOR
0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:
LOTE	OBRA DE CONCLUSÃO ESTRUTURA METÁLICA, TERMOAMENTO E INSTALAÇÕES PLUVIAIS					
Serviço	1.5.2.	REFORÇO ESTRUTURAL PARA FIXAÇÃO DA CALHA EM BARRA CHATA 1" x 3/16" (0,95KG/M), INCLUSO SERVIÇOS DE SOLDA, PINTURA DE FUNDO E DUAS DEMÃOS DE PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO.	UN	49,00		
Nível 2	1.6.	TUBULAÇÕES PLUVIAIS				
Serviço	1.6.1.	TUBULAÇÃO DE CAPTAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS COM DESCIDAS EM TUBO METÁLICO REDONDANDO Ø6"(152,4mm) ESPESSURA DE 2,65mm (APROX 10KG/M), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	5"10 (5 colunas pluviais, 10m tubulação/columa)	49,00
Serviço	1.6.2.	CURVA 90º EM TUBO METÁLICO REDONDANDO Ø6"(152,4mm) ESPESSURA DE 2,65mm (APROX 10KG/M) - EXECUTADA EM GOMOS.	UN	15,00	3"5 (3 curvas para cada columa)	15,00
Serviço	1.6.3.	ABRACADEIRA METÁLICA EM FERRO CHATO 2"x1/4"(LXE) (2,53KG/M) , PARA CALHA PLUVIAL. DIAMETRO DE 150 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	4"5 (4 abraçadeiras por columa)	20,00
Serviço	1.6.4.	BARRA CHATA DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESCAMENTO PLUVIAL NA ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE - DUAS BARRAS DE 2"x1/4"(LXE) (2,53KG/M) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	5 (1 para cada columa)	5,00
Serviço	1.6.5.	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	28,64	5 x 12m totais x 2"PIR 5"12"2"3, 14"0,076	28,64
Serviço	1.6.6.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020, PE	M2	28,45	Igual item anterior	28,45
Serviço	1.6.7.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	56,90	Igual item anterior x 2 demãos	56,90
Serviço	1.6.8.	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,50	=1,2"0,75"5	4,50
Serviço	1.6.9.	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,75	=1"0,3"0,5"5	0,75
Serviço	1.6.10.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,16	=0,25"0,5"0,25"5	0,16
Serviço	1.6.11.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM*. AF_01/2024	M3	0,50	=1"0,5"0,2"5	0,50
Serviço	1.6.12.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,16	=0,25"0,5"0,25"5	0,16
Serviço	1.6.13.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	4,50	=1,2"0,75"5	4,50

Eugênio Frizzo
Aprovaçao de Projeto e Custação
CREARS 37.544

0

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Eugênio Frizzo
Assessor de Projetos e Capacitação
CREAMS 37.544

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RUA COBERTA - OBRA DE COBERTURA / OBRA DE CONCLUSÃO ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO E INSTALAÇÕES PLUVIAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0
Local

quarta-feira, 22 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Eugenio Frizzo
Assessor de Projetos e Orçamentos
CREA/RN 37.544

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	-	RUA COBERTA - OBRA DE COBERTURA	OBRA DE CONCLUSÃO ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO E INSTALAÇ

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO	486.036,74	% Período:	01/00	02/00	03/00	04/00	05/00	06/00	07/00	08/00	09/00	10/00	11/00	12/00
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	19.878,57	% Período:	17,50%	82,50%										
1.2.	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLE	22.575,38	% Período:	100,00%	100,00%										
1.3.	ESTRUTURA METÁLICA	82.461,28	% Período:	100,00%											
1.4.	COBERTURA	346.718,84	% Período:		100,00%										
1.5.	CALHA	10.941,06	% Período:		100,00%										
1.6.	TUBULAÇÕES PLUVIAIS	23.361,63	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 486.036,74			%:	17,50%	82,50%										
Período:		Repasso:													
		Contrapartida:		85.036,64	401.000,10										
Acumulado:		Investimento:		85.036,64	401.000,10										
		%:		17,50%	100,00%										
		Repasso:													
		Contrapartida:		85.036,64	486.036,74										
		Investimento:		85.036,64	486.036,74										
		Administração Local:													

Responsável Técnico
Nome: Eugênio Frizzo
CREA/CAU: .
ART/RT: .
Assessor de Projetos e Captação
CREA/RG 37.544

Local
Data
quarta-feira, 5 de agosto de 2026



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
12902696

Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS037544 Profissional: EUGENIO FRIZZO E-mail: contato@frizzo.eng.br
RNP: 2201067996 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO E-mail:
Endereço: RUA CORONEL JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 Telefone: CPF/CNPJ: 87613105000102
Cidade: SANTO AUGUSTO Bairro: CENTRO CEP: 98590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Local da Obra/Serviço: Avenida DO COMÉRCIO PRAÇA POMPÍLIO SILVA CPF/CNPJ: 87613105000102
Cidade: SANTO AUGUSTO Bairro: CENTRO CEP: 98590000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
Valor Contrato(R\$): 5.000,00 Honorários(R\$):
Data Início: 29/11/2023 Prev.Fim: 29/11/2024 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Profundas	896,77	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	896,77	M²
Projeto	Estruturas - Metálicas	896,77	M²
Projeto	Drenagem	896,77	M²
Orçamento	ORÇAMENTO DE PROJETO DE RUA/PRAÇA COBERTA	896,77	M²
Memorial	MEMORIAL DE PROJETO DE RUA/PRAÇA COBERTA	896,77	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 28/11/2023

Eugênio Frizzo
Responsável de Projeto e Cálculo
CREA-RS 37.544

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Local e Data

EUGENIO FRIZZO

Profissional

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

